TERMO DE REFERÊNCIA – APOIO À FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
19/02/2020	Gerência de Fiscalização Operacional	2441002

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Henrique Pereira Barcelos E-mail: henrique.barcelos@arsae.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-8089	Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados envolvendo apoio técnico à ARSAE-MG para execução das atividades de identificação e descrição das unidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos Municípios regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
Único	1	000021628	1	Serviço	Serviços de consultoria em área de engenharia ambiental

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de apoio técnico à ARSAE-MG para desenvolvimento de **70 (setenta)** Diagnósticos Técnicos sendo, **35 (trinta e cinco)** de Sistemas de Abastecimento de Água e de **35 (trinta e cinco)** de Sistemas de Esgotamento Sanitário envolvendo as atividades de identificação e descrição das unidades operacionais, controle dos padrões de qualidade e de atendimento aos usuários, com a utilização de recursos humanos, logística e equipamentos de trabalho, conforme detalhado no item 8.

1.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

O contratado prestará serviços de engenharia, envolvendo apoio técnico à ARSAE-MG, objeto deste termo de referência por um período de 270 (duzentos e setenta) dias. Os trabalhos técnicos abrangerão as seguintes áreas:

1.1.1 Apoio Técnico-Operacional

Atividades de apoio técnico-operacional envolvendo a elaboração de diagnósticos, conforme modelos desenvolvidos pela ARSAE-MG e apresentados no Anexo I. A elaboração dos diagnósticos deve compreender:

1.1.1.1 Apoio técnico direto, executado por meio de vistorias técnicas nas localidades, bem como nas unidades operacionais, compreendendo no mínimo: captações, estações de tratamento de água e de esgotos, laboratórios, reservatórios (20% da totalidade ou no mínimo 4 unidades), estações elevatórias de água e de esgotos (20% da totalidade ou no mínimo 4 unidades), além de pontos aleatórias das redes de distribuição de água e de coleta de esgotos, adutoras, linhas de recalque, emissários e interceptores de esgotos;

1.1.1.2 Verificação da qualidade dos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, executados pelas equipes próprias e terceirizados do prestador de serviços;

1.1.1.3 Realização de medição de pressão e continuidade dos serviços de abastecimento de água em regiões críticas e/ou com problemas de abastecimento (mínimo de 4 pontos monitorados);

1.1.1.4 Acompanhamento da realização de coletas para análise de água em pontos específicos do sistema de abastecimento em atendimento a legislação vigente do Ministério da Saúde (mínimo de 4 coletas realizadas);

1.1.1.5 Acompanhamento das análises dos sólidos sedimentares na inspeção (in loco) da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto;

1.1.1.6 Verificação da estrutura de atendimento do prestador de serviços nas suas Agências de Atendimento e Pontos de Serviços seja próprio ou terceirizado;

1.1.1.7 Verificação do cumprimento de metas estabelecidas nos contratos celebrados junto aos Municípios, além de leis, decretos, resoluções e portarias concernentes ao setor de saneamento;

1.1.1.8 Verificação pontual de ocorrências de falhas no sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do prestador de serviços;

1.1.1.9 Verificação da existência de macro medidores e setorização das redes de abastecimento de Água; e

1.1.1.10 Demais trabalhos decorrentes das atividades apresentadas.

2 DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Lote Único de 35 sedes municipais de Minas Gerais, consistindo em atividades da mesma natureza e com o mesmo objeto, previamente definido pela ARSAE-MG conforme item 8.2.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, criada pela Lei Estadual 18.309/2009, é responsável por regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos municípios atendidos pela COPASA-MG, pela COPANOR e de outros municípios do Estado de Minas Gerais que expressamente concederem autorização à Agência para a realização dessas atividades, caso dos Municípios de Juiz De fora, Passos e Itabira. Assim, vale destacar que dos 853 municípios mineiros a ARSAE-MG atua como ente regulador em cerca de 650 municípios, atendendo uma população aproximada de 14 milhões de usuários dos serviços.

Neste grande universo de atuação, é importante ressaltar que uma das principais atividades da ARSAE-MG se refere à coleta de dados operacionais em campo. A coleta de dados é realizada constantemente por todas as gerências da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização, em visitas em campo, comparecimento em audiências, CPI's, reuniões de mediação, seminários e congressos, e subsidiam todos os setores da Agência, seja para evolução dos serviços de gerenciamento de dados, da fiscalização ou da criação de regulações.

Desde o ano de 2011, a Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização recebe anualmente centenas de questionamentos quanto à operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário enviados pelo Ministério Público, Juízes, Prefeituras e Câmaras Municipais, Procon, Assembleia, além da própria Ouvidoria da Agência. Assim, nestes 8 anos de atuação, com uma equipe reduzida, a Agência atendeu através de dados coletados em visitas "in loco" a demandas de cerca de 300 (trezentos) municípios, tendo sido gerados mais de 1.000 relatórios. Um número muito expressivo se considerada a equipe reduzida de servidores, mas aquém da necessidade da ARSAE-MG uma vez que até hoje temos cerca de 350 municípios mineiros que ainda não foram contemplados com ações de verificação de dados operacionais com geração de relatórios que resultariam em ações em campo por parte dos prestadores.

As últimas eleições municipais apontam para um percentual de renovação nas prefeituras de 82%, o que revela uma maioria de gestores públicos que precisam ser contemplados com análises dessa Agência. Assim, devido a impossibilidade atual de ampliação da equipe de servidores e devido ao aumento das demandas externas por este serviço, a ARSAE-MG, pautada em experiências de outras Agências que com êxito ampliaram o número de atendimentos sem ampliar seu quadro direto de pessoal, almeja a contratação de apoio técnico para coleta de tais dados.

Vale ressaltar também que estudos realizados pela ARSAE-MG apontaram que o maior impacto para redução do prazo de elaboração das respostas às demandas se deve aos deslocamentos

(viagens) dos analistas para realizações de verificações em campo, logísticas de carros e diárias, além de toda programação prévia para outras demandas internas e externas.

A Contratação de serviços de apoio, executada por meio de visitas “in loco” em elaboração de diagnósticos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com equipe e equipamentos próprios e emissão de documento técnico conforme metodologia desenvolvida pela ARSAE-MG proporcionará a ampliação da atuação de todas as gerências da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização e reduzirá os tempos de resposta às demandas, trazendo um ganho direto para a sociedade.

4 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O objeto desse termo de referência refere-se a serviço comum de consultoria, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, segundo especificações usuais no mercado.

Dessa forma, por se tratar de serviço comum, entende-se ser viável a utilização da **modalidade pregão**, **na forma eletrônica,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNINA EXIGIDA:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os trabalhos a serem realizados necessitam de mão-de-obra qualificada para sua correta execução, com base na Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar:

6.1 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em nome da empresa, relativos a contratos registrados no CREA referentes à sua capacitação técnica, com vistas à “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas”, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas:

a) Elaboração de Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo ETA e ETE;
ou
b) Fiscalização na execução Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo ETA e ETE;
ou
c) Operação de sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo ETA e ETE;
ou
d) Elaboração de diagnósticos técnico-operacionais de sistemas de Abastecimento de água e Esgotamento sanitário, incluindo ETA e ETE.

6.1.1 Os documentos acima indicados, são necessários sendo o mínimo exigido para a comprovação de qualificação técnica da empresa, para fins de habilitação.

6.2 Exigem-se os seguintes atributos dos profissionais que comporão a equipe técnica:

a) Engenheiro Sênior – Responsável pela liderança e coordenação da equipe técnica, especialmente na área de regulação e fiscalização técnica, além do exercício de assessoria e apoio direto nas atividades específicas relacionadas com a área de regulação e fiscalização. Os pré-requisitos exigidos são: (i) graduação superior em Engenharia Civil ou Sanitária, e (ii) experiência mínima de 10 (dez) anos em engenharia, sendo ao menos 05 (cinco) em cargo, ou cargos de direção, liderança de equipe, chefia ou gerência de serviços diretamente relacionados com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

b) Engenheiro Civil ou Sanitarista Júnior – Responsável pela assessoria e apoio direto nas atividades específicas relacionadas com a área de regulação e fiscalização. Os pré-requisitos exigidos são: (i) graduação superior em Engenharia Civil ou Sanitária, ou graduação em engenharia com pós-graduação lato ou stricto sensu na área de concentração de saneamento ambiental ou áreas afins, e (ii) experiência mínima de 2 (dois) anos em serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou título de mestrado ou doutorado na área de saneamento;

c) Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. A Equipe técnica mínima será composta de 02 (dois) profissionais:

- 01 Engenheiro Sênior;

- 01 Engenheiro Civil ou Sanitarista Júnior;

d) Fica a cargo da empresa a contratação de outros profissionais, desde que devidamente qualificados para execução das atividades.

6.3 Os profissionais de nível superior devem comprovar experiências, obrigatoriamente por meio de atestados Técnicos, contendo a especificação e a data da atividade executada.

6.4 O profissional de nível médio deve comprovar experiência, obrigatoriamente por meio de certificados emitidos pelos respectivos contratantes dos serviços, contendo a especificação e a data da atividade executada.

6.5 Profissionais estrangeiros deverão comprovar por meio do diploma de formação com o registro profissional competente do país de origem, com tradução juramentada e situação trabalhista regular no brasil.

6.6 Todos os profissionais envolvidos nos trabalhos objeto deste Termo de Referência deverão assinar o termo de confidencialidade do item 20.

6.7 A Arsae pode, a qualquer momento do contrato, optar pela substituição de um ou mais profissionais contratados caso os objetivos do contrato não estejam sendo atingidos por incapacidade técnica do profissional.

7 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para a validação da proposta de menor preço é fundamental o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Início das atividades: 5 dias úteis após a assinatura do contrato será realizada reunião de kick-off na sede da ARSAE-MG para alinhamento dos trabalhos;

b) Estão previstos pelo menos 5 dias úteis de reuniões para alinhamento e treinamento da equipe contratada que contarão a partir do dia seguinte à reunião de kick-off. O treinamento será conduzido pelos profissionais da equipe de fiscalização da ARSAE-MG e será realizado nas dependências da Agência. As ferramentas devem ser trazidas pelos profissionais da contratada (notebooks, equipamentos de medição de pressão, e demais itens previstos nesse termo de referência);

c) A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de inspeções e emissão de diagnósticos, a ser entregue em até 15 dias úteis após a reunião de kick-off a ser aprovado pela ARSAE-MG, observando:

c.1) Os diagnósticos devem ser enviados para a equipe de fiscalização da ARSAE-MG em até 10 dias úteis após os levantamentos realizados em campo em cada município;

c.2) A equipe de fiscalização da ARSAE-MG terá até 10 dias úteis para revisar os diagnósticos enviados e solicitar correções;

c.3) A equipe da contratada terá até 5 dias úteis para correção dos diagnósticos;

c.4) O prazo máximo para entrega de todos os diagnósticos pela CONTRATADA é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias.

c.5) O prazo máximo para cumprimento do cronograma, incluindo inspeções, emissão e aprovação de diagnósticos, são de 270 (duzentos e setenta) dias;

d) As medições dos valores dos diagnósticos estão condicionadas à aprovação dos mesmos pela equipe de fiscalização da ARSAE-MG;

e) Cronograma físico-financeiro: A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de desenvolvimento dos trabalhos (similar ao cronograma modelo – Anexo II), compatível com as definições das atividades contidas no item 14, informando os prazos de início e fim de cada evento, suas respectivas interferências entre si e o percentual de execução.

8.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no Estado de Minas Gerais nas 35 (trinta e cinco) sedes municipais a seguir:

Municípios	**Código do IBGE**	**Diagnósticos Técnicos**	
Ataléia	3104700	SAA	SES
Brasília de Minas	3108602	SAA	SES
Buritis	3109303	SAA	SES

Claro dos Poções	3116506	SAA	SES
Coração de Jesus	3118809	SAA	SES
Dores do Indaiá	3123205	SAA	SES
Estrela do Indaiá	3124708	SAA	SES
Ibiaí	3129608	SAA	SES
Icaraí de Minas	3130051	SAA	SES
Itabirinha	3131802	SAA	SES
Itacarambi	3132107	SAA	SES
Itamarandiba	3132503	SAA	SES
Januária	3135209	SAA	SES
José Gonçalves de Minas	3136520	SAA	SES
Josenópolis	3136579	SAA	SES
Juvenília	3136959	SAA	SES
Lagoa dos Patos	3137304	SAA	SES
Lontra	3138658	SAA	SES
Malacacheta	3139201	SAA	SES
Montalvânia	3142700	SAA	SES
Monte Formoso	3143153	SAA	SES
Nova Belém	3144672	SAA	SES
Nova Porteirinha	3145059	SAA	SES
Ouro Verde de Minas	3146206	SAA	SES
Pedras de Maria da Cruz	3149150	SAA	SES
Poté	3152402	SAA	SES
Quartel Geral	3153707	SAA	SES
Riacho dos Machados	3154507	SAA	SES
Santa Helena de Minas	3157658	SAA	SES
São Francisco	3161106	SAA	SES
São João da Ponte	3162401	SAA	SES
São Romão	3164209	SAA	SES
Serra dos Aimorés	3166709	SAA	SES
Varzelândia	3170909	SAA	SES
Veredinha	3171071	SAA	SES
Diagnósticos a serem elaborados		**35**	**35**
Total		**70**	

8.2.1 Os contatos dos responsáveis em cada município serão fornecidos pela ARSAE-MG;

8.2.2 Eventualmente, caso a equipe de fiscalização da ARSAE-MG entenda como necessário, poderá ser realizada uma reunião de alinhamento com a Copasa, em data e local a serem agendados com a equipe de fiscalização da ARSAE-MG.

8.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Para a edição e apresentação dos relatórios a CONTRATANTE deverá seguir os modelos estabelecidos pela ARSAE-MG conforme anexo I. Todos os documentos deverão dispor da mesma padronização de formatação.

Os diagnósticos serão entregues em formato Word enviados por e-mail e os produtos finais entregues em pen-drives.

8.4 Aprovação de documentos

8.4.1 Os diagnósticos técnicos serão analisados pela ARSAE-MG e, verificado se atende aos requisitos deste Termo de Referência e aos modelos repassados a CONTRATANTE.

8.4.2 As medições serão elaboradas pela equipe de fiscalização da ARSAE-MG conforme item 8.5, mensalmente e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aprovados no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, devendo as mesmas ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 25 do mês da medição.

8.5 Elaboração de Relatórios Mensais de Andamento

O acompanhamento dos trabalhos pela ARSAE-MG será efetuado através de Relatórios Mensais de Andamento, elaborados pela CONTRATANTE, através dos quais serão esclarecidas todas as atividades desenvolvidas no período (item 9), efetuando ainda um balanço das atividades em relação ao contexto geral do trabalho. Este relatório mensal deverá ser apresentado de forma independente dos diagnósticos técnicos subsidiando a medição dos serviços. Os relatórios mensais de andamento devem ser enviados até o dia 20 de cada mês.

8.6 Após a análise e aprovação do Relatório Mensal de Andamento a equipe de fiscalização deverá ajustar e atestar os valores a serem medidos e encaminhar ao setor responsável da ARSAE-MG para o andamento dos pagamentos.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2 O pagamento dos serviços será efetuado pela ARSAE-MG em parcelas “mensais”, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, desde que os diagnósticos entregues estejam devidamente aprovados pela Arsae.

9.3 Para efeito de pagamento, será efetuada a medição dos serviços aprovados pela Fiscalização do Contrato, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente executados.

9.4 Medição dos trabalhos

A medição dos trabalhos se dará mensalmente, de acordo a produção e aprovação de diagnósticos técnicos. A medição somente poderá ser efetuada após a aprovação do Relatório Mensal de Andamento pela ARSAE-MG.

Medição mensal = (Valor do Contrato/ 70 diagnósticos) x número de diagnósticos aprovados

10 DO CONTRATO:

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período do contrato, ou seja, até o limite máximo de 9 (nove) meses, a critério da ARSAE-MG, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93.

10.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.1 O direito a que se refere o item 10.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

10.3.2 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 10.3.

10.3.4 Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Serão designados os servidores:	Gestor: Henrique Pereira Barcelos – MASP 1.431.088-2 Suplente: Lucas Marques Pessoa – MASP 1.371.629-5

Fiscal: Denise Rodrigues Avelar – MASP 1.371.772-3

Suplente: Karla Patrícia Dias Da Silva – MASP 1.062.435-1

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, um agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base e com base na Lei Orçamentária Anual nº 23.578, de 15 de janeiro de janeiro de 2020.

17.125.117.4295.0001.339035.02.0.59.1

13 DAS GARANTIAS:

13.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Será exigida a descrição nos diagnósticos técnicos de todos os itens aplicáveis estabelecidos no item 14 conforme a verificação dos sistemas nos municípios objeto deste Termo de Referência.

14 DA VISTORIA TÉCNICA

Uma semana antes de viajar, enviar e-mail ao prestador comunicando a viagem e solicitando que sejam preparados os documentos para fiscalização (contatos dos prestadores e textos padrões serão fornecidos pela contratante).

14.1 ROTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Antes de realizar a visita para elaboração do diagnóstico, realizar estudo sobre o município através das planilhas e Informações fornecidas pela Agência.

Importante analisar os seguintes dados para direcionar alguns pontos do diagnóstico:

- Existência de reclamações na Ouvidoria;
- Ordem de Serviço e reclamações de vazamentos de água, avaliar os endereços de maior ocorrência para investigar as causas (diâmetro da rede, pressão na rede),
- Ordem de Serviço e reclamações de falta d'água, avaliar se há uma região específica ou reclamações generalizadas para investigar as causas (manutenções, baixa pressão, quantidade de água insuficiente para atender a demanda),
- Reclamações a respeito da qualidade da água avaliar se há uma região específica ou reclamações generalizadas para investigar as causas (realizar coletas na saída do tratamento e em pontos próximos aos reclamantes)

No município, antes de iniciar os trabalhos, reunir com o Prestador para que o sistema seja apresentado. Avaliar o cadastro de rede, junto ao Prestador, para identificar as áreas onde não há cobertura, zonas de abastecimento e melhor esclarecimento do croqui dos sistemas.

Definir um roteiro a ser seguido pelas unidades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, realizar coletas de água na rede de distribuição e na saída do tratamento e acompanhar as análises realizadas no laboratório (registrar as coletas e análises do Relatório de Qualidade da Água).

Pontos a serem **verificados** nas unidades visitadas:

14.1.1 Captação Superficial

- Sinalização e identificação da área; proteção da área contra acesso de pessoas não autorizadas;
- Como está a proteção sanitária do ponto de captação e a situação do manancial (assoreamento, eutrofização, etc);
- Condições operacionais
    a. vazão de captação;
    b. situação da unidade;
    c. existência de bomba reserva;
    d. Instalações em geral.

14.1.2 Captação Subterrânea

- Sinalização e identificação da área; proteção da área contra acesso de pessoas não autorizadas;
- Condições da laje de proteção do poço;
- Situação das instalações elétricas do poço;
- Situação do quadro de força;
- Existência de macromedição;
- Condições operacionais
    a. vazão de captação;
    b. situação da unidade;
    c. existência de bomba reserva;
    d. Instalações em geral.

- Verificar se os poços lançam direto na rede, se tem tratamento simplificado, ou se passam pela ETA.

14.1.3 Booster\Elevatórias

- Sinalização e identificação da unidade;
- Proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura de bombeamento;
- Situação das instalações elétricas;
- Condições de manutenção do quadro de força;
- Existência de vazamento de água excessivo nas bombas;
- Existência de bomba reserva instalada ou operando alternadamente.

14.1.4 Reservatórios

- Sinalização e identificação da unidade; proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura do reservatório;
- Condição da escada de acesso ao reservatório e existência de guarda-corpo;
- Condições das tampas de inspeção do reservatório;
- Existência de travas de fechamento nas tampas de inspeção;
- Existência de saídas de ventilação;
- Existência de tela de proteção nas saídas de ventilação;
- Existência de medidor de nível;
- Existência de tubo extravasor;
- Existência de instrumento de medição e controle de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Realização de inspeção sanitária a cada três meses para averiguação de limpeza do reservatório.

14.1.5 Rede de distribuição

- Setorização de rede – quais boosters e reservatórios atendem cada área;
- Pressões na rede, principalmente nos pontos mais altos de cada setor;
- Intermitência/interrupção/paralisação do abastecimento;
- Existência de registro de descarga, frequência de descargas de rede, registro de manobra e condições de operação;
- Acompanhar o Prestador na realização de coletas de água nos pontos de coleta definidos; se o abastecimento for proveniente de sistemas distintos, realizar coletas em cada um dos sistemas;
- Cruzamento com os dados de reclamações de usuários quanto à qualidade/quantidade da água distribuída, para esclarecimento dos eventuais problemas que estão causando as reclamações.

14.1.6 Estação de Tratamento de Água – (ETA)

- Sinalização e identificação da área; proteção da área contra acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura da ETA;

- Existência de macromedição;
- Capacidade instalada e vazão de operação;
- Indícios de sobrecarga no tratamento;
- Existência de dispositivo para realizar coleta na saída dos filtros;
- Existência de tampa de fechamento para filtros ascendentes;
- Existência de livro para registro de ocorrências;
- Acompanhar o Prestador na realização de coletas de água na saída do tratamento.

14.1.7 Casa de Química

- Identificação de produtos químicos;
- Acondicionamento de produtos químicos;
- Estocagem de produtos químicos ensacados;
- Prazo de validade dos produtos químicos;
- Condições das bombas dosadoras;
- Condições de segurança da área de dosagem do cloro gasoso;
- Existência de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual adequados.

14.1.8 Laboratório e Qualidade da Água

- Isolamento da área do laboratório de outras atividades;
- Condições operacionais do laboratório;
- Existência de equipamentos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades do laboratório;
- Existência e disponibilidade de POP's (Procedimento Operacional Padrão), laudos ou demais documentos em meio físico necessários às atividades laboratoriais;
- Identificação dos equipamentos do laboratório;
- Etiquetas de calibração ou documento que comprove a calibração dos equipamentos do laboratório;
- Acondicionamento e armazenamento de insumos e vidrarias;
- Existência de responsável técnico legalmente habilitado;
- Encaminhamento à autoridade de saúde pública dos relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais da qualidade da água;
- Acompanhar a realização das análises laboratoriais após as coletas feitas durante a fiscalização;
- Avaliar o histórico das análises de qualidade da água do sistema de distribuição e da saída do tratamento.

14.1.9 Agência de Atendimento

- Estrutura do atendimento presencial;
- Disponibilidade dos documentos exigidos pela ARSAE-MG;
- Cumprimento de prazos estabelecidos pela Resolução Normativa ARSAE-MG para atendimento das solicitações.

14.2 ROTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Antes de realizar a visita para elaboração do diagnóstico, realizar estudo sobre o município através das planilhas e Informações fornecidas pela Agência.

- Existência de reclamações na Ouvidoria;
- Ordem de Serviço e reclamações de extravasamento de esgotos, avaliar os endereços de maior ocorrência para investigar as causas (diâmetro da rede, mau uso das redes, obstruções, ligações pluviais na rede de coletora de esgotos),
- Se possível, perguntar à área econômica, a porcentagem do município que fatura com EDC – Esgoto Dinâmico com Coleta, com EDT – Esgoto Dinâmico com Coleta e Tratamento e só com água, para se ter uma noção da cobertura do sistema e do atendimento do serviço com tratamento.

No município, antes de iniciar os trabalhos, reunir com o Prestador para que o sistema seja apresentado. Avaliar o cadastro de rede, junto ao Prestador, para identificar as áreas onde não há cobertura, diferenciar áreas prestadas com serviços de EDT (esgotamento dinâmico coletado) e EDC (esgotamento dinâmico coletado e tratado) e melhor esclarecimento do croqui do sistema.

Definir um roteiro a ser seguido pelas unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES (unidades e pontos de lançamento).

Pontos a serem **verificados** nas unidades visitadas:

14.2.1 Elevatórias

- Sinalização e identificação da unidade;
- Proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura;
- Condições de manutenção do quadro de força;
- Existência de bomba reserva;
- Emanação de odores desagradáveis nas instalações da EEE – Estação Elevatória de Esgoto;
- Existência de extravasor/by pass;
- Destino do esgoto extravasado;
- Existência de sistema de drenagem na área da EEE – Estação Elevatória de Esgoto;
- Condição de funcionamento e estado de conservação do gradeamento da EEE – Estação Elevatória de Esgoto;
- Existência de caixa de areia;
- Disposição final do material retido na EEE – Estação Elevatória de Esgoto.

14.2.2 Rede coletora

- Estado de conservação e manutenção dos Poços de Visitas;
- Existência de extravasamento de esgoto;

- Locais onde não há rede coletora;
- Locais onde há rede coletora, porém, sem interceptor encaminhando para a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto (questionar o motivo e se há previsão de obras para interceptação);
- Verificar os pontos de lançamento da rede coletora.

14.2.3 Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

- Sinalização e identificação da unidade;
- Proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Existência de Licença Ambiental para Funcionamento;
- Existência de livro de registro de ocorrências;
- Proximidade de núcleos residenciais;
- Existência de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual adequados;
- Existência de ferramentas e equipamentos de operação adequados (rastelo, enxada, pá, etc);
- Verificar se há a utilização de medidas mitigadoras para a não propagação do odor produzido pela ETE;
- Existência de macromedição na entrada e/ou saída da ETE;
- Vazão nominal projetada e vazão tratada;
- Previsão de obras de ampliação da ETE;
- Existência de extravasor/by pass;
- Estado de conservação e funcionamento do gradeamento;
- Estado de conservação e funcionamento da caixa de areia;
- Indícios de sobrecarga da ETE;
- Estado de conservação dos reatores;
- Existência de vazamento nas válvulas ou registros dos reatores;
- Funcionamento do sistema distribuidor de esgotos;
- Condições de operação dos dispositivos de descarga dos reatores;
- Frequência da realização de descarga do lodo;
- Funcionamento do sistema de coleta e tratamento de gases;
- Funcionamento do queimador de gás;
- Estado de conservação, manutenção e operação dos decantadores (vazamentos, remoção de lodo, etc);
- Estado de conservação, manutenção e operação dos aeradores (vazamentos, homogeneidade da aeração, obstrução dos domos difusores, etc);
- Estado de conservação, manutenção e operação dos filtros (vazamentos, obstrução no braço distribuidor, colmatação do leito filtrante, etc);
- Estado de conservação, manutenção e operação das lagoas de estabilização (distribuição na chegada do efluente, acúmulo de sedimentos em pontos específicos da lagoa, controle do nível d'água, estado de conservação dos taludes, ocorrência de zonas mortas, superfloração de algas, emanação de odores desagradáveis, etc);
- Estado de conservação, manutenção e operação dos módulos de escoamento superficial no solo (distribuição do afluente, coleta do efluente).

14.2.4 Laboratório e Qualidade do Efluente

- Condição de organização e limpeza do laboratório;

- Existência de equipamentos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades do laboratório;
- Etiquetas de calibração ou documento que comprove a calibração dos equipamentos do laboratório;
- Acondicionamento e armazenamento de insumos e vidrarias;
- Avaliar o histórico das análises de eficiência de remoção de DBO - Demanda bioquímica de oxigênio, DQO - Demanda química de Oxigênio e Sólidos Sedimentáveis do tratamento.

14.2.5 Corpo receptor

- Acesso ao local de lançamento do efluente tratado;
- Aspecto do local de descarga e sua área de influência (coloração, sobrenadantes, espuma, acúmulo de materiais sedimentáveis, odores).

15 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Na proposta a CONTRATADA deverá indicar as atividades a serem subcontratadas. A eventual subcontratação de empresas ou serviços não constantes da proposta deverá ser justificada pela CONTRATADA, devendo ser aprovada pela ARSAE-MG.

15.2 A contratada terá até 15 dias uteis para realizar as subcontratações, apresenta-las no cronograma, comprovando as exigências técnicas deste Termo de Referência para cada profissional.

15.3 A CONTRATADA deverá compor sua equipe técnica de no mínimo (01) um dos profissionais de nível superior exigidos no item 6.2 devidamente registrado na empresa.

15.4 A coordenação de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados será efetuada estritamente pela CONTRATADA, ficando este totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a ARSAE-MG.

15.5 A subcontratação de empresas ou serviços deverá ser efetuada de acordo com a lei 8.666/93 e com outros regulamentos pertinentes.

15.6 Substituição de Profissionais Integrantes da Equipe Técnica:

15.6.1 Eventualmente a CONTRATADA poderá substituir membro da equipe técnica constante da proposta por profissional subcontratado. Esta substituição somente poderá se realizar por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos. A substituição de qualquer profissional da equipe somente poderá se dar após o conhecimento da ARSAE-MG.

15.6.2 A coordenação de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados será efetuada estritamente pela CONTRATANTE, ficando este totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a ARSAE-MG.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Na proposta a CONTRATADA deverá indicar as atividades a serem subcontratadas. A eventual subcontratação de empresas ou serviços não constantes da proposta deverá ser justificada pela CONTRATADA, devendo ser aprovada pela ARSAE-MG.

16.2 A contratada terá até 15 dias uteis para realizar as subcontratações, apresenta-las no cronograma, comprovando as exigências técnicas deste Termo de Referência para cada profissional.

16.3 A CONTRATADA deverá compor sua equipe técnica de no mínimo (01) um dos profissionais de nível superior exigidos no item 6.2 devidamente registrado na empresa.

16.4 A coordenação de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados será efetuada estritamente pela CONTRATADA, ficando este totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a ARSAE-MG.

16.5 A subcontratação de empresas ou serviços deverá ser efetuada de acordo com a lei 8.666/93 e com outros regulamentos pertinentes.

16.6 Substituição de Profissionais Integrantes da Equipe Técnica:

16.6.1 Eventualmente a CONTRATADA poderá substituir membro da equipe técnica constante da proposta por profissional subcontratado. Esta substituição somente poderá se realizar por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos. A substituição de qualquer profissional da equipe somente poderá se dar após o conhecimento da ARSAE-MG.

16.6.2 A coordenação de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados será efetuada estritamente pela CONTRATANTE, ficando este totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a ARSAE-MG.

17 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1 A CONTRATADA estará obrigada a atender aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

17.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados;

17.3 Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo, à solicitação da CONTRATANTE, relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Profissional de suas respectivas categorias e currículo individualizado resumido;

17.4 Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada, justificando devidamente;

17.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente; e

17.6 Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais.

17.7 Os engenheiros e técnicos de nível médio, disponibilizados pela CONTRATADA, serão comprovadamente registrados como profissionais regulares e estarão em dia com suas obrigações junto ao Conselho Profissional de suas respectivas categorias sob pena de substituição e sanção de advertência à CONTRATADA.

17.8 Serão exigidos atributos dos técnicos aplicados aos serviços nos termos definidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

17.9 Caberá veto da CONTRATANTE ao técnico que não satisfaça ao item 4.2.1, alíneas "a", "b", "c", "d" ou "e", ou que, a critério desta e devidamente justificado, não se adeque aos propósitos do objeto contratado.

17.10 A CONTRATADA deverá contar com escritório próprio, para a realização de suas atividades internas através de sua equipe técnica, empregados ou contratados, diretamente a plicada aos serviços, regularmente em horário compatível com a operação da CONTRATANTE, sendo o expediente da ARSAE-MG, de 8:00 às 18:00 horas.

17.11 O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens ao interior de Minas Gerais em função das atividades e para eventuais trabalhos quando solicitados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, sem prejuízo do profissional requisitado.

17.12 A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato.

17.13 As despesas, a que se refere o item anterior, não poderão ser objeto de reembolso pela ARSAE-MG, nos termos deste Termo de Referência.

17.14 A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os "softwares" e licenças necessários, periféricos, como impressora, "scanner", gravador e leitora de CD Rom ou DVD apropriados para o processamento dos dados coletados, câmeras fotográficas e a elaboração de relatórios, inclusive aqueles apropriados para uso em viagem, os quais não se sujeitam ao reembolso.

17.15 Os técnicos da CONTRATADA utilizarão computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando em viagem, capazes de transmitir tais dados e relatórios via Internet para a ARSAE-MG em Belo Horizonte.

17.16 A CONTRATADA deverá apresentar declaração no ato da licitação, de que disporá dos seguintes equipamentos para execução do contrato, os quais não se sujeitam ao reembolso:

a) 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais, com resolução de boa qualidade;

b) 02 (dois) equipamentos para medição e/ou monitoramento de pressão na rede de distribuição, composto de manômetros e acessórios de instalação com as mínimas especificações técnicas:

Medidor de registro de pressão (Datalogger) *- aplicação: de campo; entrada: de pressão Máxima: 100 a 200 mca; operação: com agua em 1ºc a 30ºc; precisão: de +/- 0,5% do Fundo de escala; resolução: de +/- 0,5% do fundo de escala; tomada: de pressão de 1/8" bsp com engate rápido; registro: última medição e dos valores max. e Min.ult.30 dias; memoria: tipo estado solido e não volátil; capacidade: de 128 kb (48.000 leituras); alimentação: bateria c/duração 5 anos ou 1 milhão de leituras.*

Medidor de registro de pressão; aplicação de campo; entrada de pressão Máxima: de 100 a 200 mca; proteção de entrada em forma de labirinto; Operação com agua em 1°c a 30°c; precisão de +/-0,5% do fundo de escala; resolução de +/-0,5% do fundo de escala; tomada de pressão de 1/8" Bsp com engate rápido. Visor; registro da última medição e dos valores Máximos e mínimos registrados nos últimos 30 dias; luz de fundo. Porta

Em série: tipo opticamente isolado, full duplex e assíncrona; velocidade de transmissão e recepção de 1.200 baud, v22 para comunicação remota; possibilidade de conectar-se a modem externo. Memoria: tipo estado Solido e não volátil; capacidade de 128 kb (48.000 leituras). Relógio De cristal com calendário; erro de até 100 segs. Por mês; bateria interna e única, duração de 5 anos ou 01(um) milhão de leituras de pressão; Gravação de dados; intervalos de gravação programáveis entre 1 seg. E 12 horas, utilizando rotação de memória ou parando com memória cheia. Registros executados por intervalo de tempo ou quantidade de eventos. Ambiente de operação; temperatura de -20°c a +50°c, classificação de proteção ip68. Conectores: 04 pinos para a porta em série. Peso até 01 kg. Acessórios; cabo de comunicação entre data logger e notebook. Mangueira com acopladores para tomada de pressão em torneiras.

c) 02 (dois) “Notebook” com configuração compatível aos trabalhos a serem executados;

d) Para deslocamento dos profissionais que realizarão os diagnósticos: Veículo compatível aos trabalhos a serem executados.

17.17 O quadro de pessoal da CONTRATADA disponível para a execução dos serviços deverá ser mantido em qualidade igual ou superior à da proposta vencedora conforme estabelecido a equipe mínima, neste Termo de Referência.

17.18 A CONTRATADA, bem como os técnicos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não poderão prestar serviços de qualquer natureza aos agentes fiscalizados ou a empresa ou grupo empresarial acionista e/ou que participe da direção dos negócios das localidades reguladas pela ARSAE-MG.

18 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O Patrimônio líquido da CONTRATADA deverá ser igual ou superior ao valor médio das medições previstas na proposta (conforme cronograma apresentado), acrescidos 50% e deverá ser comprovado por meio de balanço patrimonial.

19 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

19.1 Não poderão participar desta licitação licitantes:

19.1.1 Sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

19.1.2 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

19.1.3 Com a falência decretada;

19.1.4 Concorrentes que apresentem o mesmo responsável técnico (RT);

19.1.5 Que possuam endereços idênticos, exceto em situação de coworking devidamente comprovada;

19.1.6 De um mesmo grupo econômico ou financeiro para projetar, executar e fiscalizar um mesmo empreendimento, mesmo que em contratos distintos.

19.1.7 Não comprovarem as exigências do item 6 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNINA EXIGIDA**

19.1.8 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS e o FGTS.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1 Advertência por escrito;

20.1.2 Multa de até:

20.1.2.1 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

20.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.

20.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7 As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

20.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1 Retardarem a execução do objeto;

20.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21 DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

21.1 Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21.2 Os documentos, dados e informações de que trata o item 1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

21.3 A CONTRATADA não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Responsável

NOME COMPLETO

MASP/MATRÍCULA

Aprovação

NOME COMPLETO

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, CPF_____, RG _____, (endereço), estando ciente das implicações legais do descumprimento desta declaração, que assino livremente, declaro para os devidos fins legais que utilizarei os dados e informações, classificados nos termos da Lei de Acesso LEI Nº 12.527, de 18 DE novembro de 2011, à Informação, que me venham a ser repassados tão somente na execução do objeto do contrato, firmado entre a Arsae-MG e a empresa _____, sendo vedada a mim toda e qualquer outra utilização sem o prévio e expresso consentimento da Arsae-MG, inclusive após o término da sua vigência.

Local e data.

Identificação e assinatura do Consultor